

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 122/89

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam suplementadas em NCzº

287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzados novos) as seguintes dotações do Orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCzº 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCzº 20.000,00

SECRETARIA DO GABINETE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCzº 6.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCzº 9.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCzº 1.000,00

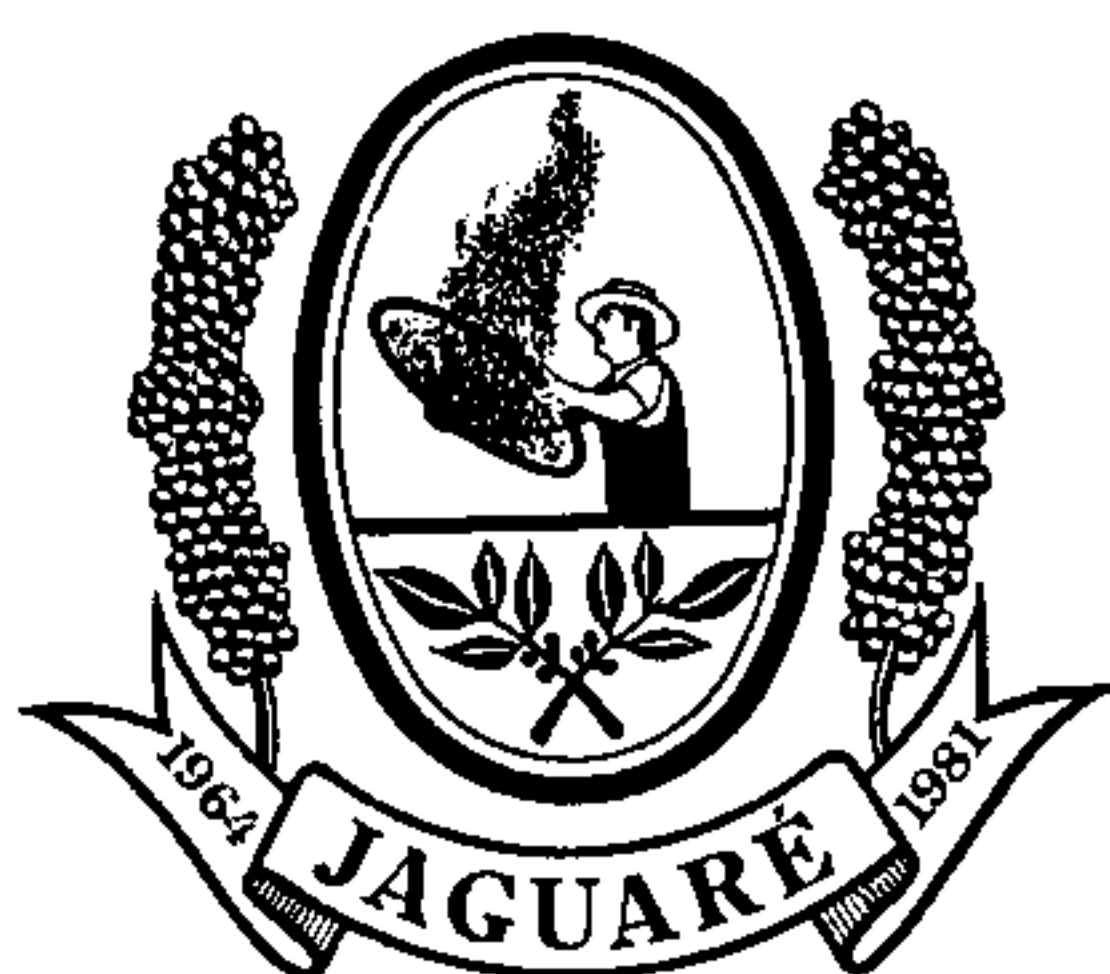
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCzº 8.000,00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCzº 3.000,00

3.2.5.3.00- Salário Família.....NCzº 1.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 7.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e encarg.NCz\$ 8.000,00

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 4.000,00

3.2.6.5.00- Juros de outras dívidas.....NCz\$ 500,00

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 7.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Setor de Ruas e Avenidas

3.1.1.0.00.....NCz\$ 15.000,00

Setor de Água e Esgoto

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 8.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos...NCz\$ 6.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalações.....NCz\$ 7.000,00

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Setor de Limpeza Pública

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 15.000,00

Setor de Cemitérios

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 1.000,00

Setor de Iluminação Pública

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos...NCz\$ 3.000,00

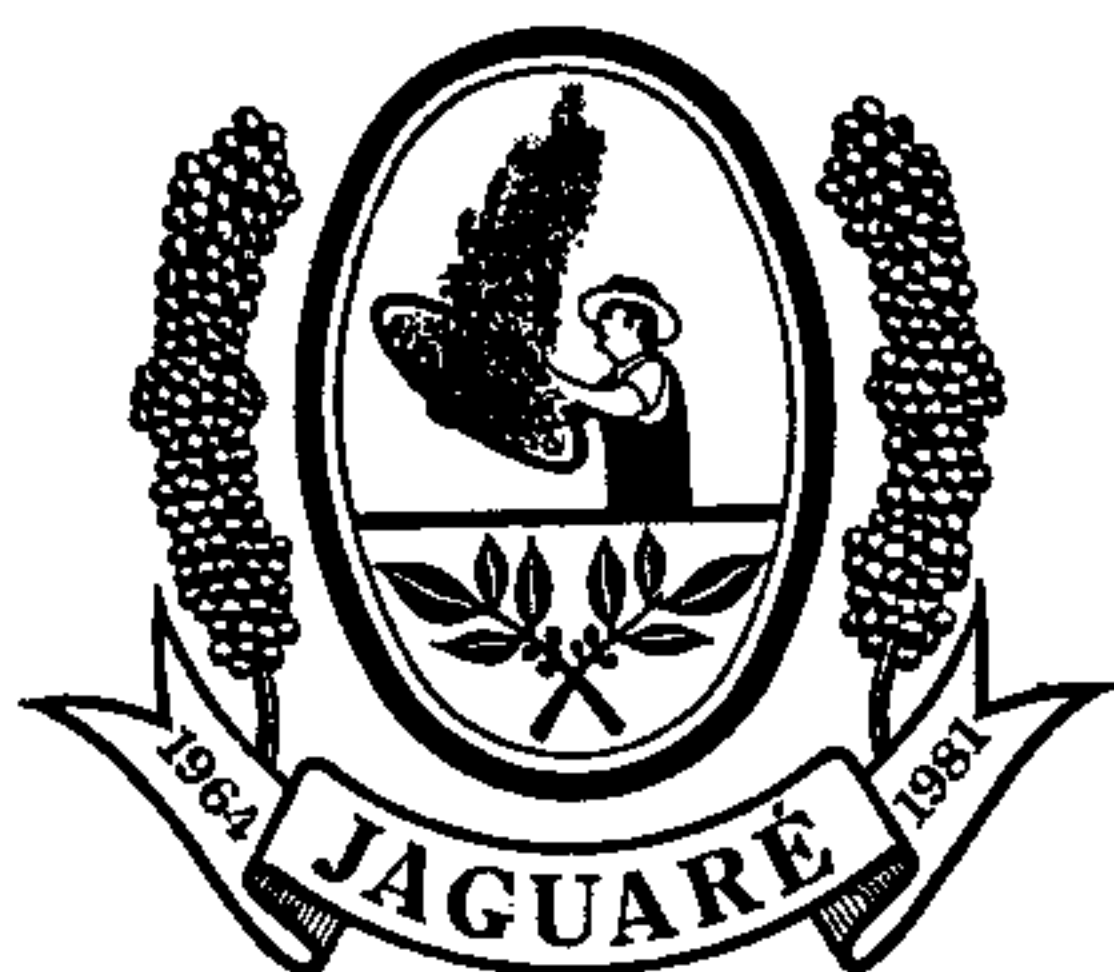
Setor de Praças, Parques e Jardins

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 3.000,00

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Setor Rodoviário

3.1.1.0.00.....NCz\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Continuação...

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 6.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 45.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 18.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc.e Encargos. NCz\$ 15.000,00.

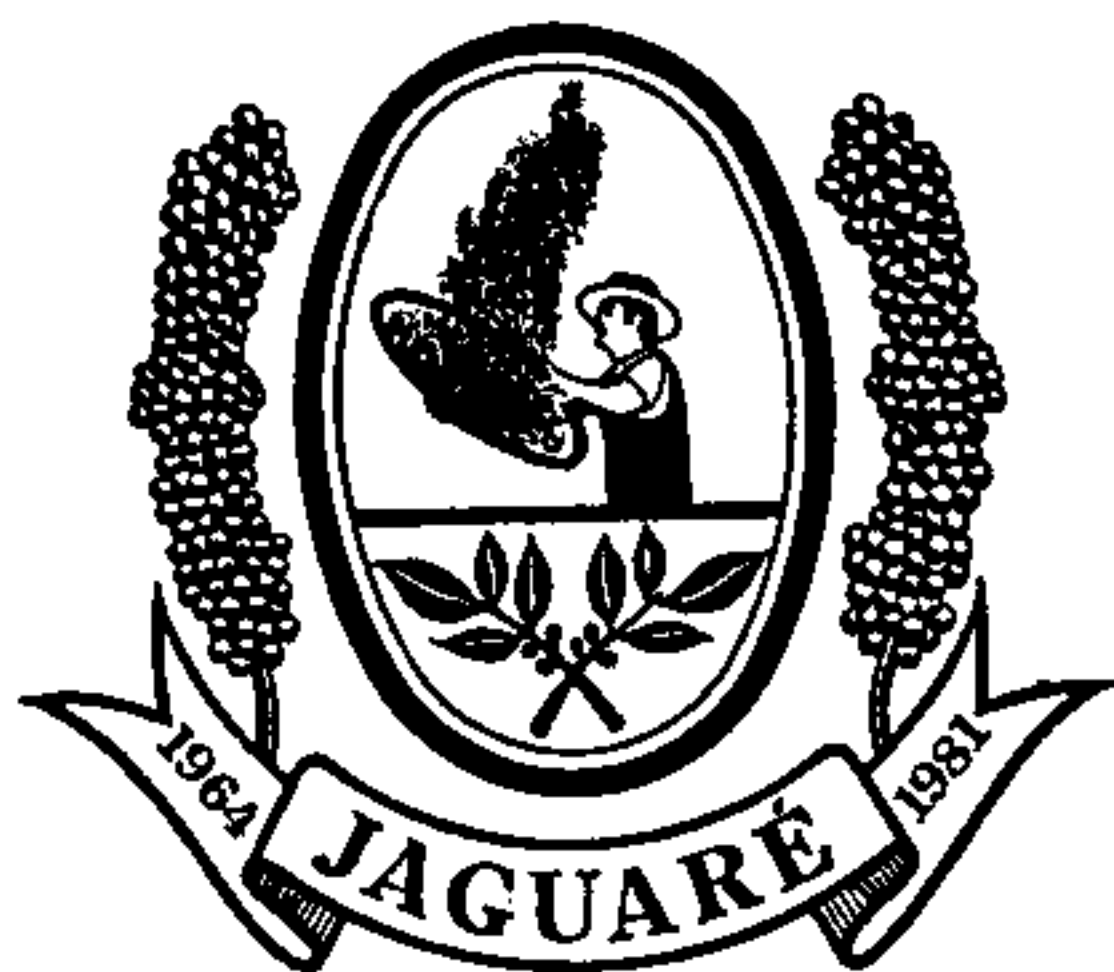
DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 8.000,00.

3.1.3.0.00- Serviços de Terc.e Encargos NCz\$ 18.000,00.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão do ex~~ces~~so de arrecadação considerando a tendê~~ncia~~ tendência do ex~~er~~cício , conforme Art. 43, § 1º e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrá~~ri~~rio.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos(31) trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove (1989).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete